

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

<u>DECRETO Nº 1.273 - 30 DE JUNHO DE 2022</u>

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO — NOMEADA PELO DECRETOS nº 603/2011 E ALTERADA PELOS DECRETOS N° 714/2013, 876/2015, 934/2016, 977/2017, 1.003/2017, 1.053/2018, 1.084/2019, 1.113/2019, 1.218/2021 E 1.244/2022.

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER e promulgo o seguinte Decreto:

- Art. 1°. Fica alterada a composição de Comissão de Licitação do Poder Legislativo, a qual, passará a ser integrada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores, conforme composição constante dos § 1 e 2 deste artigo:
- §1° Farão parte da comissão na condição de titulares os seguintes servidores:
- I Eliza Madeira Pinto detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora — Matrícula N° 1334-0;
- II Antoniela Aguiar de Aquino detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo II - Matrícula N° 1428-1;
- III Tatiane Pereira Bohm do Espírito Santo detentora do cargo de provimento efetivo de Oficial de Recursos Humanos - Matrícula N° 1356-0;
- IV Josi Domingues Wienke detentora do cargo de provimento efetivo de Contínuo – Matrícula Nº 1023-5.
- § 2°. Farão da parte da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo na condição de suplentes os seguintes servidores:
- I André Marcelo Coelho da Silva detentor do cargo de Especialista em Informática Matrícula N° 1176-2;
- II Jary Vitória Alves, detentor do cargo de provimento efetivo de Procurador da Câmara, Matrícula Nº 1270-0;
- Art. 2° Em conformidade com disposto no Art. 4° da Lei N° 3.041 de 14 de janeiro de 2008, os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

farão jus a percepção de uma gratificação mensal no valor correspondente a quantia paga pelo exercício de uma Função Gratificada 1(FG1).

Parágrafo único: Em conformidade com o disposto no art. 5° da lei n°3.041 de 14 de janeiro de 2008, os servidores suplentes convocados, durante o exercício da titularidade, farão jus à percepção de uma gratificação mensal no valor correspondente à quantia paga pelo exercício de uma função gratificada 1 (FG1).

Art. 3º - Afixe-se cópia deste decreto no mural oficial e publique-se no site.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Canguçu, 30 de junho de 2022.

Marcelo Romig Maron
Presidente

Publique-se.

Emerson Henzel Machado Primeiro-Secretário